



## DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 12/06/2019 | Edição: 21035 | Matéria nº: 609529

### RESOLUÇÃO Nº 12/GAB/DGPC/SSP/2019

Institui o Boletim Eletrônico Diário no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina e o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, CONSIDERANDO o Parecer nº 112/2019/ASJUR/DGPC, de 05 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar as despesas de custeio, em respeito ao princípio da economicidade, permitindo a redução de custos e maior celeridade nas movimentações, designações e normatizações internas,

#### RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Boletim Eletrônico Diário da Polícia Civil (BEDPC), visando a publicação diária de atos de movimentação e designação de pessoal e de atos normativos internos que não tenham repercussão para a sociedade em geral.

§ 1º Entende-se por atos de movimentação e designação de pessoal todos e quaisquer atos editados com o objetivo de movimentar policiais civis entre os setores e unidades da estrutura da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, e para o fim de designar policiais civis para o exercício de função legalmente prevista.

§ 2º Entende-se por atos normativos internos todos os editados com o fim de disciplinar ou regulamentar o funcionamento de setores e unidades policiais, sem repercussão para o público externo.

Art. 2º O Boletim Eletrônico Diário da Polícia Civil (BEDPC) será gerido pelo Setor de Gestão de Pessoas da Polícia Civil (SEGEPE), sendo os atos diariamente publicados acessíveis pelos integrantes da Instituição e pelo público externo por meio de *link* disponível no *site* da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Os atos publicados deverão ser remetidos diariamente ao *e-mail pctodos*, aos *e-mails* funcionais dos policiais civis movimentados e designados e aos *e-mails* das chefias imediatas respectivas.

Art. 3º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTIC), da estrutura da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil (DIPC), ficará incumbida de desenvolver e implementar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o BEDPC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de junho de 2019.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado-Geral da Polícia Civil

PAGE \\* MERGEFORMAT 1